

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 2.105

Data: 06 de outubro de 2015

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, para Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária e Manutenção do Programa Epidemiologias e Controle de Doenças e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar para Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária e Manutenção do Programa Epidemiologias e Controle de Doenças, no orçamento vigente no valor de **R\$ 103.000,00 (Cem e três mil reais)**, mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

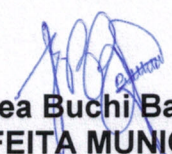
08.002.10.304.0026.2.039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33.90.30.00 fonte 31497	Material de Consumo	R\$	20.000,00
44.90.52.00 fonte 31497	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00

08.002.10.305.0026.2.038	MANUT. PROG.EPIDEMIOLOGIAS E CONTROLE DE DOENÇAS		
33.90.30.00 fonte 31497	Material de Consumo	R\$	23.000,00
33.90.39.00 fonte 31497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R\$	20.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da receita **17.21.33.30.02.01 no valor de R\$-60.000,00** (Sessenta mil reais) e o excesso de arrecadação da receita **17.21.33.30.01.01 no valor de R\$-43.000,00** (Quarenta e três mil reais)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2015.


Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no jornal
'O Diário do Norte do Paraná'
Órgão Oficial desta Municipalidade
Edição: _____ Página: C4
08, 10, 15 DATA B ASS